

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARUERI

FORO DE BARUERI

1ª VARA CÍVEL

Rua Desembargador Celso Luiz Limongi nº 84, ., Jardim Tupanci - CEP
06414-140, Fone: 4635-5249/5245, Barueri-SP - E-mail:

barueri1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0012956-82.2016.8.26.0068**
Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Despesas Condominiais**
Requerente: **Associação Fazenda Tamboré Residencial**
Requerido: **Nerces Vartanian e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **BRUNO PAES STRAFORINI****Vistos.**

Fls.518/519: uma vez que constou no acordo a permanência do imóvel constricto para garantia da execução, e que o débito não foi pago, não há falar em designação prematura de leilão.

Fls.475/478: aprovo o edital de Leilão. Prossiga-se com as providências de praxe.

Fls.467/472: ante o recolhimento das custas, intinem-se os executados (fls. 457).

Fls. 520/526: anotem-se os dados da municipalidade, e de seus procuradores no sistema SAJ.

Intime-se.

Barueri, 23 de setembro de 2024.

BRUNO PAES STRAFORINI
JUIZ DE DIREITO

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**